



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 782351

Natureza: Prestação de Contas Municipal do Executivo Municipal

Jurisditionado: Município de Lagoa dos Patos

Senhor Conselheiro Presidente,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Lagoa dos Patos, referente ao ano-exercício de 2008.

O Tribunal de Contas, na sessão de 11/02/2010, emitiu parecer prévio pela rejeição das contas, consoante notas taquigráficas de f. 59/64.

A Câmara Municipal, através da Resolução n. 03/2010, aprovou as contas do município por 4 (quatro) votos e rejeitou por 4 (quatro) votos, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal por falta de quórum qualificado. Tal julgamento atendeu aos preceitos legais, nos termos do exame de f. 91 dos autos.

Considerando que inexistem outras providências cabíveis no âmbito deste Ministério Público de Contas, encaminhamos os presentes autos para arquivamento, conforme determinação de f. 94/95, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016.

Daniel de Carvalho Guimarães

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)